

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de avaliação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

2. - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

3. - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

4. - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

5. - ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

6. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

8. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RNDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**  
**EDITAL Nº 008/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS RCG0454 - SAÚDE DA MULHER, RCG0504 - SAÚDE DA MULHER E RCG0606 - ESTÁGIO EM SAÚDE DA MULHER II DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 08/janeiro/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 222054, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, na área de conhecimento das disciplinas RCG0454 - Saúde da Mulher, RCG0504 - Estágio em Saúde da Mulher I e RCG0606 - Estágio em Saúde da Mulher II, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

O Departamento de Ginecologia e Obstetrícia dedica-se ao exercício coordenado de atividades de ensino, pesquisa e de atenção à saúde. Responde pelo seguinte elenco de Disciplinas de Graduação: RCG0454 - Saúde da Mulher, RCG0504 - Estágio em Saúde da Mulher I e RCG0606 - Estágio em Saúde da Mulher II.

Na prova de erudição o candidato deverá, pois, atender pelo menos um dos tópicos referentes aos aspectos múltiplos da atuação departamental. Poderá, assim, abordar a pesquisa de forma genérica, focalizando métodos e modelos, a participação individual e institucional na investigação médica e a política de desenvolvimento científico e tecnológico; alternativamente, poderá analisar peculiaridades da investigação clínica e suas relações com a prática médica, incluindo a análise crítica de temas específicos de pesquisas médico-biológicas. As atividades didáticas poderão ser exploradas através do enfoque sobre os modos de ensino de um modo geral ou sobre o ensino de ginecologia e obstetrícia em seus diversos níveis de atenção à saúde, incluindo-se a participação departamental e as inter-relações do ensino, pesquisa e extensão. A atenção à saúde poderá ser abordada focalizando os modelos e a participação institucional e individual, com enfoque preferencial no sistema de saúde vigente no país e a integração dos Departamentos de esse sistema; alternativamente o candidato poderá fazer uma análise atualizada sobre temas específicos da atenção à saúde da mulher, incluindo-se a participação individual e institucional, bem como os reflexos para o ensino para a atenção à saúde e para o desenvolvimento tecnológico da pesquisa. Qualquer que seja o tema selecionado, caberá ao candidato fazer uma abordagem integrada e equilibrada das atividades de ensino, pesquisa e atenção à saúde ou então com predominância de uma delas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imprescritibilidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período anterior ao prazo de inscrição, observando o requerimento e resumo do memorial (<http://www.fmr.usp.br/transparencia/concursos-publicos-editalis/>) dirigido à Diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos (todos em formato digital):

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação comprobatória de alegação e essa documentação deverá compor um ou mais arquivos, e cada documento deverá estar identificado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça de documentação;

II - prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pelo USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido no caso de seu contrato inicial;

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil;

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado;

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor; nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação;

§ 8º - No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);
- II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);
- III - prova pública de arguição - peso 4 (quatro);
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

2. - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

3. - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

4. - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

5. - ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

6. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

8. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RNDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**  
**EDITAL Nº 009/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE OTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO EM OTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 10/janeiro/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/julho/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 1016660, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, nas áreas de conhecimento em Otorrinolaringologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Otologia

- 1. - Oculomotricidade;
- 2. - Vestibulares;
- 3. - Uvéites;
- 4. - Transtornos da superfície ocular;
- 5. - Oncologia ocular;
- 6. - Transtornos da coróide da retina e do vítreo;
- 7. - Glaucomas;
- 8. - Manifestações oculares de doenças sistêmicas;
- 9. - Neoplasias óculares;
- 10. - Epidemiologias das perdas visuais, Otorrinolaringologia

1. - Impacto da interface microambiente-hospedeiro na rinossinusite;

2. - Futuras perspectivas para o tratamento da rinossinusite crônica

3. - Otitotoxicidade nas perdas auditivas

4. - Reabilitação das perdas auditivas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imprescritibilidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período anterior ao prazo de inscrição, observando o requerimento e resumo do memorial (<http://www.fmr.usp.br/transparencia/concursos-publicos-editalis/>) dirigido à Diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pelo USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido no caso de seu contrato inicial;

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil;

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado;

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor; nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação;

§ 8º - No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);
- II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);
- III - prova pública de arguição - peso 4 (quatro);
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

2. - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

3. - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

4. - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

5. - ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

6. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

8. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RNDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**  
**EDITAL Nº 010/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PNEUMOLOGIA E PEDIATRIA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS RCG0383 (SEMIOLOGIA E SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), RCG0431 (PEDIATRIA), RCG0512 (ESTÁGIO EM PEDIATRIA III), RCG 0458 (MEDICINA DE URGÊNCIA), RCG 0458 (MEDICINA DE URGÊNCIA), RCG 0513 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA II), RCG 0611 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA II), NOS TERMOS DO ART. 125, PARÁGRAFO 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA USP, E O RESPECTIVO PROGRAMA QUE SEGUIE:**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 08/julho/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 154245, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Pneumologia e Pediatria, na área de conhecimento do Conjunto das Disciplinas RCG0383 (Semiotologia e Saúde da Criança e do Adolescente), RCG0431 (Pediatria), RCG0512 (Estágio em Pediatria III), RCG0606 (Estágio em Pediatria III), RCG 0458 (Medicina de Urgência), RCG 0513 (Estágio em Emergência e Traumatologia II), RCG 0611 (Estágio em Emergência e Traumatologia II), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Saúde da criança no Brasil - epidemiologia e prioridades

2. Ensino da Pediatria

3. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

4. Alimentação e nutrição na infância e suas consequências em longo prazo.

5. Ontogenia do Sistema Imunológico

6. Imunizações - importância, calendário, aspectos clínicos e epidemiológicos

7. A organização do processo de crescimento e desenvolvimento físico e seus desvios.

8. Prevenção de acidentes na criança e no adolescente.

9. A rede médico-paciente em Pediatria.

10. Vitaminação da criança e do adolescente.

11. Atendimento ao recém-nascido na sala de parto.

12. Alimentação do recém-nascido.

13. Infecções congênicas e perinatais.

14. Distúrbios metabólicos no recém-nascido.

15. Distúrbios respiratórios do recém-nascido

16. Distúrbios na infância (desidratação, desnutrição, obesidade)

17. Epidemiologia e atendimento de emergências e urgências na criança e no adolescente.

18. Distúrbios endócrino metabólicos na criança e no adolescente.

